

PROJETO DE LEI Nº , DE 2015

(Do Sr. VITOR VALIM)

Dispõe sobre o exercício de atividades privadas pelos integrantes dos órgãos de segurança pública.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É facultado o exercício de atividades privadas aos integrantes dos órgãos de segurança pública.

Parágrafo único. O exercício da faculdade inscrita no *caput* observará o seguinte:

I – não poderá causar prejuízo ao cumprimento das atribuições funcionais do integrante do órgão de segurança pública;

II – dar-se-á com o integrante do órgão de segurança despido de suas prerrogativas funcionais;

III – exigirá comunicação, em formulário próprio, ao superior imediato, informando sobre a modalidade, dias, horários e locais do exercício da atividade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Não se pode fazer de cego diante da realidade que se impõe no dia-a-dia, com policiais e bombeiros, tanto na esfera estadual como na federal, exercendo atividades privadas.

Embora haja restrições de natureza legal, é perfeitamente compreensível que, em face da parca remuneração, no anseio, por vezes, desespero, de prover melhores condições aos seus dependentes, integrantes dos órgãos de segurança pública sejam compelidos a exercer outras atividades, ainda que clandestinamente.

As estatísticas não são confiáveis e variam muito de Estado para Estado, mas estima-se que mais da metade dos efetivos das nossas polícias dedique-se a atividades paralelas, com o Poder Público revelando inapetência e desaparelhamento para fazer cumprir as leis que regem a atividade policial e vedam o exercício de atividades privadas.

Assim, que nos parecer que, no lugar de prosseguir com esse comportamento de “me engana que eu gosto”, que passemos a enxergar os fatos como eles verdadeiramente se apresentam e, diante de circunstâncias assim, possamos produzir uma normatização legal adequada à realidade.

Em função do exposto, sabendo do incontestável mérito desta proposição, esperamos contar com o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, em de de 2015.

Deputado VITOR VALIM